

E S T A D O D E M A T O G R O S S O D O S U L

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A M A M B A I

LEI Nº 986/81

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a doar terreno que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada dia 10.04.81 aprovou e EU sanciono a seguinte Lei :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao CLUBE DE MÃES DE AMAMBAI, de um terreno localizado nesta cidade, de terminado pela fração do lote letra "A" do quarteirão nº 22, medindo 26 X 50 (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de frente aos fundos), confrontando ao NORTE com a Rua Denício Vasconcelos e sobre onde faz frente, ao SUL com o lote letra "D", ao LESTE com fração do mesmo lote e a oeste com o lote letra "L".
- Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º da presente, destina-se à construção de sede própria do Clube, não podendo ser usado para outro fim.
- Parágrafo Único - A não construção especificada no presente artigo, dentro do prazo de 02 (dois) anos a contar da data desta Lei tornará a presente doação nula, revertendo o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.
- Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 987/80, de 15 de dezembro de 1980.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 1981

Publicada, Registrada.

Em livro próprio desta

Secretaria, em 14.04.81

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL